



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 1 5 8 1

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a **recuperação de moradias**.

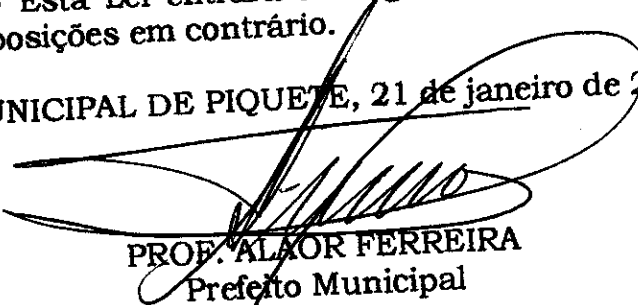
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, **objetivando a recuperação de moradias**.

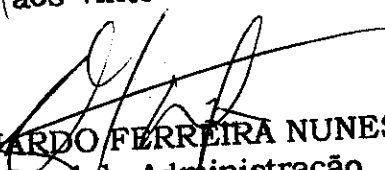
Artigo 2° - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 21 de janeiro de 2000.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil.


ENG° EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração